CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

JEAN CARLOS
SEU VEREADOR SERVIDOR

PROJETO DE LEI Nº DE 20 DE JULHO DE 2021

Institui curso de primeiros socorros aos servidores das Unidades de Ensino Público Municipal de Anápolis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º As unidades de ensino público municipal poderão disponibilizar aos seus servidores efetivos curso de primeiros socorros, uma vez por ano, com, no mínimo, oito horas de duração, cuja frequência é obrigatória aos servidores destinatários.

§ 1º Não haverá admissão de servidor com função específica de atendimento em primeiros socorros.

§ 2º Em todas as unidades de ensino público municipal devem existir servidores treinados em primeiros socorros, em número suficiente para atendimento durante os períodos de seu funcionamento.

Art. 2º Os cursos de que trata esta Lei poderão ser ministrados preferencialmente pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou por membros do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU ou por servidores municipais que estejam habilitados para tal função.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá celebrar termos de cooperação com entidades públicas para facilitar a implementação do treinamento de que trata esta Lei.

Art. 3º Caberá a Secretaria de Educação providenciar a aplicação e execução desta Lei.

Art. 4º Todas as unidades de ensino público municipal devem possuir equipamentos necessários à execução de atendimento em primeiros socorros a vítimas de acidentes ocorridos nessas unidades da Administração municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos em cento e vinte (120) dias contados da sua vigência.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse Projeto de Lei é capacitar os servidores das Unidades de Ensino Público Municipal de Anápolis a realizarem um atendimento inicial de emergência até que um atendimento especializado profissional chegue, melhorando assim o prognóstico de uma vítima evitando dano, lesão ou morte.

Capacitando professores, funcionários e todas as pessoas interessadas e que tenham contato com as crianças, inclusive os pais que queiram participar, em reconhecer emergências ou agravos à saúde que necessitam de um atendimento rápido a fim de evitar danos, lesões, sequelas e morte da vítima.

Além do reconhecimento rápido, como pedir por ajuda, como iniciar o pronto atendimento básico de urgência e emergência a uma pessoa e/ou criança que necessita dos primeiros socorros em tempo real e o que fazer, como fazer e o que usar para ajudar alguém necessitado de atendimento rápido.

Visto que a sabedoria aplicada é uma ação que salva. Lamentavelmente o caso Lucas não foi o único. Mas inspirou a criação de uma lei, que se levada a sério pode fazer com que seja o último.

Inclusive o ex-presidente Michel Temer sancionou a Lei de n° 13.722 em virtude do ocorrido com o Lucas (um garoto de apenas 10 anos de idade, cadeirante, que ao participar de uma excursão escolar acabou morrendo em 2018), que passou a vigorar em março de 2019 e pode nos disciplinar na adoção de uma ação que salva, como anteriormente já dito.

Anápolis, 20 de julho de 2021.

Vereador Jean Carlos

Líder DEM